



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

Fones: 0xx(55) 3234-1165 Fone/fax: 0xx(55) 3234-1060

E-mail: smec@vilanovadosul.rs.gov.br

EDITAL SMEC 001/2019

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2020, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Carmen Lopes de Moraes, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e rematrícula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vila Nova do Sul, para o ano letivo de 2020.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Com fundamento na Constituição Federal/ 88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº9.394/1996, nas Leis Federais Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, e demais legislações correlatas instituídas pelo Sistema Municipal de Educação, que estabelece as diretrizes de matrículas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação / SMEC estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2020, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vila Nova do Sul.

2.2 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

2.3 - A Educação Infantil será oferecida em:

I - EMEI Jardim dos Sonhos, para crianças de até 3 anos de idade;

II - Na E.M.E.Fund. Profª Maria Pereira Teixeira, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que não completarem 6 anos até 31/03/2020.

2.4 - No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro ano, que atendem crianças de 6, 7 e 8 anos de idade são consideradas ciclo de alfabetização.

2.5 - Em 2020 a Rede Municipal de Ensino oferecerá, Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme quadro abaixo:

ETAPA		Faixa Etária	Nº por turma / turno
Educação Infantil	Berçário I	De 4 meses até 11 meses e 29 dias	8
	Berçário II	1 ano a completar até 31 de março	12
	Maternal I	2 anos a completar até 31 de março	17
	Maternal II	3 anos a completar até 31 de março	17
Pré Escola	Nível A	4 anos a completar até 31 de março	20
	Nível B	5 anos a completar até 31 de março	20

ETAPA		Nº por turma
Ensino Fundamental	1º ano	20
	2º ano	20
	3º ano	20
	4º ano	20
	5º ano	20
	6º ano	25
	7º ano	25
	8º ano	25
	9º ano	25

O número de alunos por turma poderá exceder em 10% conforme resolução do Conselho Municipal de Educação parecer Nº 001/2013 do artigo 10, parágrafo único.

Para cada aluno com necessidades educacionais especiais e/ou com transtorno global de desenvolvimento e/ou em situação de vulnerabilidade social, incluído em turmas regulares, mediante considerações da escola, de avaliações especializadas e da mantenedora, haverá redução do número de 2 alunos na turma a cada inclusão. (Resolução nº 02/2010 – Artigo 14 – J)

2.6 - O período de matrícula é estabelecido no cronograma previsto no item 7 deste Edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 DO OBJETIVO GERAL

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças na Educação Infantil e Ensino Fundamental, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da Legislação vigente.

3.2 DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS

3.2.1 - Dar publicidade ao Edital afixando-se em local de fácil acesso e visibilidade interessados;

3.2.2 - Oferecer matrícula à criança na faixa etária a partir de 6 meses completos até o dia 31/03/2020, para Educação Infantil;

3.2.3 - Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Vila Nova do Sul;

3.2.4 - Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

3.2.5 - Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1.1 - A SMEC oferecerá matrícula na EMEI Jardim dos Sonhos;

4.1.2 - Crianças da comunidade em geral;

4.1.3 - A criança deverá ter 4 meses completos até o dia 31/03/2020 para ingressar no Berçário I;

4.2 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL

4.2.1 - A SMEC garantirá a matrícula em escola municipal de acordo com os seguintes critérios:

4.2.2 - O aluno que cursou em 2019 o 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, com no mínimo 75% de frequência, será matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

4.2.3 – O aluno que cursou em 2019 o 2º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, com no mínimo 75% de frequência, será matriculado no 3º ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

4.2.4 – A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2020, para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRICULA

5.1 - O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vila Nova do Sul é realizado conforme segue:

5.1.1 - REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - É garantida para todas as crianças que frequentaram a EMEI Jardim dos Sonhos, no ano de 2019, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.

5.1.2 - REMATRICULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso da família comunicar a escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

5.2 MATRICULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsáveis legal da criança, por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Vila Nova do Sul. As matrículas novas serão realizadas conforme Edital.

5.2.1 MATRÍCULA NOVA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - A matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na Rede Municipal de Ensino de Vila Nova do Sul. Será efetuada para alunos que ingressarão no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na 1ª etapa do cronograma que trata este Edital ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

5.3 - MATRICULA POR TRANSFERENCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de Ensino Fundamental com 8 e 9 anos de duração, o aluno será reclassificado, considerando-se o documento apresentado de transferência da escola de origem.

5.4 - CANCELAMENTO DE MATRICULA - É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

5.4.1 - Da iniciativa dos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão;

5.4.2 - Da situação em que o aluno apresentar 60 dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família / escola / conselho tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

5.4.3 - Os alunos de Educação Infantil que ausentarem-se da EMEI Jardim dos Sonhos por 15 dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada.

5.5 - INTENÇÃO DE MATRICULA - Esgotadas as vagas, será preenchido formulário específico, para intencionar matrícula nova ou decorrente de transferência.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A Diretora E a Secretária das unidades escolares são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

6.2 - Destaca-se que a matrícula, além de ser ato administrativo que vincula o aluno a escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito a diversidade.

6.3 - Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou xerox autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de xerox sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

6.4 - Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura da secretária ou diretora.

6.5 - Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.6 - Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

6.7 - Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa - histórico e transferência - da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 dias para entrega do histórico e 15 dias para entrega da transferência.

6.8 - As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

6.9 - A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura da diretora ou secretária escolar.

6.10 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Ficha Cadastral e Matrícula Nova	Documentação necessária *Certidão de nascimento (original e fotocópia); * Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas); RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia); Declaração de guarda emitida pelo Juizado da infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis; *Comprovante de residência; *Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o número de identificação social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário; *Laudo médico para alunos com deficiência; *Atestado / Declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
---	---

<p align="center">Matricula por transferência</p>	<p>*Certidão de nascimento (original e fotocópia); *Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas); *Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano; *No prazo máximo de 30 dias deverá ser entregue o processo de transferência; *CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia); *Declaração de guarda emitida pelo Juizado da infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis; *Comprovante de residência; *Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o número de identificação social (NIS); *Laudo médico dos alunos com deficiência; *Atestado/ Declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;</p>
<p align="center">Renovação de matrícula</p>	<p>*Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis; *Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas); *Comprovante de residência; *Preenchimento do formulário padrão; *Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o número de identificação social (NIS); *Laudo médico para alunos com deficiência; *Atestado/ Declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;</p>

6.11 - Faz-se necessária a fotocópia da carteira de vacinação somente para alunos da Educação Infantil;

7. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA 2020.	
<input type="checkbox"/>	MATRÍCULAS NOVAS E REMATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA EMEI Jardim dos Sonhos - De 07/10/2019 a 25/11/2019.
<input type="checkbox"/>	MATRÍCULAS NOVAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL na EMEF Prof. ^a Maria Pereira Teixeira- De 07/10/2019 a 25/11/2019.
<input type="checkbox"/>	HORÁRIO DE ATENDIMENTO - Conforme funcionamento da secretaria das unidades escolares.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e Rematrícula;

7.2 - A ampla divulgação do período destinado a realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A equipe gestora da unidade escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto as normas de convivência no transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico;

8.2 - É responsabilidade da secretária da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

8.3 - A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

8.4 - A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga;

8.5 – Os turnos e/ou turmas dos alunos, serão organizados conforme demanda da escola e transporte escolar.

8.6 - Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se a em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

8.6.1 - Laudo médico especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;

8.6.2 - Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsáveis);

8.6.3 - Emprego (Menor Aprendiz);

8.6.4 - Nos casos em que troca de turno envolver remanejamento de alguns alunos, para adequação do parâmetro de alunos para composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos;

8.7 - Consultar alunos que manifestarem interesse, com anuência dos pais ou responsável;

8.7.1 - A reclassificação de alunos deverá acontecer, preferencialmente, até 30 de abril de 2020 para assegurar melhor desempenho escolar;

8.8 - As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

8.9 - Na hipótese de inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário específico de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga;

8.10 - A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma;

8.11 - Os pais ou responsável, deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições;

8.12 - A equipe gestora das unidades escolares deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

8.13 - Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

8.14 - O início das aulas para o ano letivo 2020 será divulgado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso;

8.16 - Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul (www.vilanovadosul.rs.gov.br), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Vila Nova do Sul, 18 de setembro de 2019.

Carmen Lopes de Moraes
Sec. Mun. de Educação e Cultura